



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1052/21

PROCESSO LICITATÓRIO 000036/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 25 de agosto de 2021, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELLI**, CNPJ **34.840.358/0001-44**, por seu representante legal o Sr(a) **LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO**, portador do CPF 083.044.299-50, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.060/13, e do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021, bem como da Lei nº 14.133/21, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

#### **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

##### Preços Registrados:

| Item                | 4837<br>Código | Zeus Comercial Eirelli<br>CNPJ: 34.840.358/0001-44<br>Rua Marechal Deodoro, 90 Sala 101 - Centro,<br>CONCORDIA - SC, CEP: 89700-172<br>Telefone: (49) 3030-8412<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|---------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|
| 3                   | 008.005.003    | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 165/70 R13                                                                                                                                                             | UN      | 12         | 303,05            | 3.636,60    |
| 4                   | 008.005.004    | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 195 X 60 / R15                                                                                                                                                         | UN      | 12         | 301,00            | 3.612,00    |
| 5                   | 008.005.005    | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 185/70 R14                                                                                                                                                             | UN      | 24         | 296,00            | 7.104,00    |
| 6                   | 008.005.006    | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 185 ARO 14                                                                                                                                                             | UN      | 24         | 354,00            | 8.496,00    |
| 7                   | 008.005.007    | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/70 ARO 13                                                                                                                                                          | UN      | 32         | 286,00            | 9.152,00    |
| 9                   | 008.005.009    | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/65 ARO 14                                                                                                                                                          | UN      | 16         | 285,00            | 4.560,00    |
| 12                  | 008.005.013    | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 225/75 ARO 15                                                                                                                                                          | UN      | 20         | 520,00            | 10.400,00   |
| 13                  | 008.005.014    | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/70 ARO 14                                                                                                                                                          | UN      | 12         | 279,00            | 3.348,00    |
| 16                  | 008.005.017    | PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO<br>PNEU 14,9, ARO 28                                                                                                                                    | UN      | 4          | 1.952,00          | 7.808,00    |
| 17                  | 008.005.018    | PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, 1400R24, ARO 24                                                                                                                                                     | UN      | 12         | 3.135,00          | 37.620,00   |
| 18                  | 008.005.019    | PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO<br>PNEU 10,50, 80, ARO 18                                                                                                                               | UN      | 4          | 950,00            | 3.800,00    |
| 25                  | 008.005.026    | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 225/65 R16 8 LONAS                                                                                                                                                     | UN      | 12         | 498,00            | 5.976,00    |
| 26                  | 008.005.027    | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/65 R15                                                                                                                                                              | UN      | 24         | 320,00            | 7.680,00    |
| 27                  | 008.005.028    | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80 R 22,5<br>BORRACHUDO - SEM CAMERA                                                                                                                                | UN      | 16         | 1.700,00          | 27.200,00   |
| 28                  | 008.005.029    | PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, 1300R24, ARO 24                                                                                                                                                     | UN      | 12         | 2.490,00          | 29.880,00   |
| 32                  | 008.005.034    | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 205/75-R16, 8 LONAS                                                                                                                                                    | UN      | 16         | 450,00            | 7.200,00    |
| 33                  | 008.005.035    | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 205 X 55 / R16                                                                                                                                                         | UN      | 12         | 355,00            | 4.260,00    |
| 34                  | 008.005.039    | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 225/65 R16C                                                                                                                                                            | UN      | 12         | 498,00            | 5.976,00    |
| 35                  | 008.005.040    | PNEU 700/16 LISO                                                                                                                                                                                | UN      | 8          | 675,00            | 5.400,00    |
| 36                  | 008.005.041    | PNEU 1300/24                                                                                                                                                                                    | UN      | 4          | 2.490,00          | 9.960,00    |
| 41                  | 008.005.046    | PNEU 275/22.5 BORRACHUDO                                                                                                                                                                        | UN      | 20         | 1.700,00          | 34.000,00   |
| Total do Proponente |                |                                                                                                                                                                                                 |         |            |                   | 237.068,60  |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 mês(es)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

1. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;
2. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à Especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

02.01 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30 - 04.122.0002.2.002 - Material de Consumo

02.03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 - 04.122.0004.2.004 - Material de Consumo

02.04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

02.04.01 - SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.30 - 04.123.0005.2.005 - Material de Consumo

02.05 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

02.05.01 - SETOR DE PLANEJAMENTO

3.3.90.30 - 04.121.0006.2.006 - Material de Consumo

02.06 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.06.01 - SETOR DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - 20.606.0007.2.007 - Material de Consumo

02.07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 - 10.301.0008.2.008 - Material de Consumo

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.01 - SETOR DE ENSINO INFANTIL

X b  
e

J



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

3.3.90.30 - 12.365.0010.2.011 - Material de Consumo

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - 12.361.0010.2.010 - Material de Consumo

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.03 - FUNDEB - SETOR DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30 - 12.365.0011.2.018 - Material de Consumo

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.04 - FUNDEB-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - 12.361.0010.2.017 - Material de Consumo

02.09 - DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS

02.09.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 - 15.452.0012.2.019 - Material de Consumo

02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

02.09.02 - SETOR de SERV. DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS

3.3.90.30 - 26.782.0012.2.022 - Material de Consumo

02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

02.09.03 - SETOR DE SERV.LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30 - 15.452.0012.2.023 - Material de Consumo

02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 - SETOR DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - 15.451.0013.2.024 - Material de Consumo

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.01 - SETOR DE SERVIÇOS SOCIAIS - Conselho Tutelar

3.3.90.30 - 08.243.0014.2.025 - Material de Consumo

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30 - 08.244.0014.2.026 - Material de Consumo

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

02.11.03 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30 - 08. 306.0015.2.027 - Material de Consumo (Municipal)

02.12 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

02.12.01 - SETOR DE CULTURA

3.3.90.30 - 13.392.0018.2.030 - Material de Consumo

02.12 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

02.12.02 - SETOR DE TURISMO

3.3.90.30 - 23.695.0017.2.029 - Material de Consumo

02.13 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

02.13.01 - SETOR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30 - 27.812.0016.2.028 - Material de Consumo

02.15 - DEPARTAMENTO DE ZOONOSSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.15.01 - SETOR DE ZOONOSSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30 - 10.304.0009.2.009 - Material de Consumo

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21.

2 - Nos termos do art. 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, de Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
4. Os quantitativos totais expressos no Anexo IV - Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21
7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
  - 9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

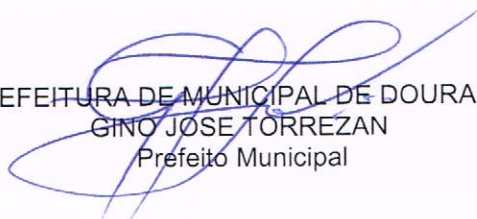
**9.2** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

**9.3** A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**10.** Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 23 de agosto de 2021

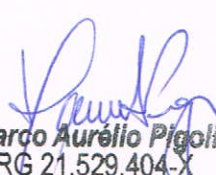
Contratante:

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO  
GINO JOSÉ TORREZAN  
Prefeito Municipal

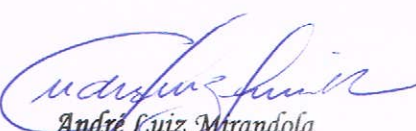
Detentor Da Ata :

  
ZEUS COMERCIAL EIRELI  
CNPJ 34.840.358/0001-44  
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO  
CPF 083.044.299-50

Testemunhas:

  
Marco Aurélio Pigoli  
RG 21.529.404-X  
Comprador

Visto:  
Departamento Jurídico

  
André Luiz Mirandola  
Diretor Dep. Jurídico